

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, de 25 de maio de 2026

Dispõe sobre os procedimentos para seleção e registro de Pós-Doutorado realizado no Programa de Pós- Graduação em Administração – PPGA/UniSul.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA/UniSul, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para seleção e registro de Pós-Doutorado sem bolsa de órgãos de fomento, estabelece que:

Art. 1º O candidato deverá possuir o título de doutor, quando do início do estágio, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

Art. 2º O candidato deverá disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico.

Art. 3º Para se candidatar ao estágio de pós-doutorado, o candidato deverá apresentar:

I. Plano de Trabalho contendo:

- a) Tema;
- b) Proposta de projeto com referencial teórico;
- c) Aderência à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa;
- d) Contribuição para o campo da Administração; e
- e) Declaração de aceite pelo supervisor do estágio.

II. Cronograma de atividades contendo:

- a) O período em que pretende realizar o estágio de pós-doutorado sendo, no mínimo, pelo período de 6 meses e, no máximo, de 12 meses;
- b) Os dias em que estará no PPGA;
- c) A disponibilidade de participação em encontros de grupos de pesquisa da linha pretendida, disciplinas e elaboração de artigo científico juntamente com o supervisor de estágio e, outras atividades que julgar pertinente.

Art. 4º O Colegiado emitirá parecer de aceite ou não do candidato.

Art. 5º O período de estágio de pós-doutorado poderá ser prorrogado por até 12 meses.

Art. 6º Para emissão de certificado de conclusão do estágio pós-doc, o candidato deverá:

- I. Apresentar a comprovação de submissão do artigo do tema do plano de trabalho para periódico científico com classificação Muito Bom ou Bom da Área 27 da CAPES, com a devida coautoria do supervisor do estágio; e
- II. Relatório de conclusão de atividades.

Art. 7º A participação do pós-doutorando não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional com a UniSul.

Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 25 de maio de 2026.

Prof. Dr. José Baltazar Salgueirinho Osório de Andrade Guerra
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração
Universidade do Sul de Santa Catarina